Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3279 - DATA 04/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Edital
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

ASSINADO DIGITALMENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.021, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto na nº 3.593, de 10 de Dezembro de 2015,

Considerando o Decreto 13.458, de 10 de julho de 2024 e o Decreto 13.854, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Biênio 2024-2026.

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, será constituída pelos seguintes membros, em conformidade com a representação institucional:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretario: Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio

Comitê Técnico:
Roque Luiz Santana de Morais

II – Secretaria Municipal de Saúde
Secretario: Rodrigo Santos Matos

Comitê Técnico:
Maria Araujo Marques Porto de Carvalho

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Secretario: Silvaney dos Santos Araújo

Comitê Técnico:
Jamile da Silva França

IV- Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretario: Marcia Cristina Ferreira Gomes

Comitê Técnico:
Carlos Roberto Regis de Souza

V – Gabinete do Prefeito
Secretario: Luiz Carlos de Carvalho Bahia Neto – Respondendo interinamente

Comitê Técnico:
Pedro Oliveira Lima Filho

VI – Secretaria Municipal de Educação
Secretario: Pablo Roberto Gonçalves da Silva

Comitê Técnico
Carlyane Silva Ataíde

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Secretario: Jaciara Moreira da Costa

Comitê Técnico
Maryana Araújo Machado

Art. 2º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1099/2025
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DERIVALDO SOUZA BATISTA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1107/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1108/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JUCINEIDE SAMPAIO MAMONA**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1109/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **BEATRIZ ALVES DE BRITTO**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1110/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ROBSON CARVALHO ALVES JUNIOR**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional IV**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1111/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARLITO MOREIRA DE MENEZES,** para o cargo de **Coordenador de Seguro-Desemprego - CSD,** da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, o **candidato Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana**:**

Para o Cargo de Assistente Social

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
10	118.873	MARILUCIA BASTOS DOS SANTOS	Afro-descendente ou Indígena	56,50	8008518-39.2024.8.05.0080

Art. 2° - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (da Polícia Civil);
n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados**.** Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

• Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;

• Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;

• Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;

• Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

• Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;

• Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;

• Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - A avaliação médica será agendada, segundo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 03 de julho de 2025.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.310, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nova redação para as Eleições de Diretores e Vice-Diretores nas Unidades Escolares Municipais e/ou Conveniadas, revogando integralmente a Lei nº 3.392, de 20 de junho de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, através do **Projeto de Lei Nº 89/2025**, de autoria do Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 1º - As unidades escolares municipais, bem como as escolas conveniadas, terão funções de Diretor e Vice-Diretor, na conformidade com o estabelecido neste capítulo.

Art. 2º - As unidades escolares serão caracterizadas conforme o número de alunos matriculados de acordo com a seguinte tipologia:

I) Tipo A – Escola a partir de 901 estudantes - em tempo parcial e Escola a partir de 451 estudantes - em tempo integral;

II) Tipo B - Escola com 501 a 900 estudantes - em tempo parcial e Escola com até 450 estudantes - em tempo integral;

III) Tipo C - Escola com até 500 estudantes - em tempo parcial.

Parágrafo único - Para fins de classificação da unidade escolar nas tipologias previstas neste artigo, nas situações em que coexistam turmas em tempo parcial e em tempo integral, o cálculo do número total de estudantes será obtido somando-se o número de alunos matriculados em tempo parcial com o dobro do número de alunos matriculados em tempo integral.

Art. 3º - Para a fixação do número de funções de Vice-Diretor em cada uma das classes de unidades escolares, serão observadas as tipologias da escola com os seguintes critérios:

I) Tipo A - 01 Diretor com 40 horas semanais e 01 Vice-Diretor com 40 horas semanais mais 01 Vice-Diretor com 20 horas semanais ou três Vice-diretores com 20 horas semanais cada em caso de escolas que possuam a partir de 901 alunos matriculados;

II) Tipo B - 01 Diretor com 40 horas semanais e 01 Vice-Diretor com 40 horas semanais ou 02 vice-Diretores com 20 horas semanais cada em caso de escolas que possuam a partir de 501 alunos matriculados;

III) Tipo C - 01 Diretor com 40 horas semanais e 01 Vice-Diretor com 20 horas semanais em caso de escolas que possuam a partir de 250 alunos matriculados com até 500 alunos matriculados.

Parágrafo único - O Vice-Diretor que exercer a função com carga horária de 20 (vinte) horas semanais fará jus à gratificação de Vice-Direção proporcional à referida carga horária. Caso exerça, concomitantemente, atividades docentes nas demais 20 (vinte) horas semanais, fará jus à gratificação por atividade pedagógica correspondente.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

Art. 4º - O processo de escolha para as funções de gestão escolar, a saber, Diretor e Vice-Diretor para Unidades Escolares Municipais, será organizado inicialmente por meio da Avaliação de Mérito e Desempenho de Professores e/ou Especialistas em Educação do quadro efetivo do Magistério Público Municipal e, posteriormente, por Consulta à Comunidade Escolar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art. 4º, §1º, inciso I, que determina o provimento do cargo ou função de gestor escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único - O Chefe do Executivo ou Secretário Municipal de Educação expedirá ato normativo regulamentando o processo de seleção das funções de gestão escolar, em consonância com a legislação nacional e local.

Art. 5º - O tempo de atuação nas funções de Direção e Vice-Direção Escolar será de 02 (dois) anos, contado a partir da designação, permitida uma única recondução por igual período, condicionada à comprovação de bom desempenho no exercício da função, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – É de responsabilidade do Diretor e Vice-Diretor, responder pelas dimensões institucional, pedagógica, financeira, administrativa, predial e patrimonial, colegiado escolar e atividades correlatas, especificadas em ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Nas unidades escolares onde não houver candidatos para as funções de Direção ou Vice-Direção, ou em caso de vacância, o Prefeito Municipal designará um professor ou especialista em educação para o exercício das funções gratificadas correspondentes, desde que o profissional tenha sido aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho, respeitando os demais critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - Os atuais ocupantes das funções de Diretores e Vice-Diretores permanecerão em exercício até a designação de seus sucessores, escolhidos na forma desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 4.311, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 33/2025, de autoria da vereadora Eremita Mota, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal ao **INSTITUTO RENOVO**, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, filantrópico, inscrita no CNPJ de n°. 54.190.076/0001-56, com sede social no Caminho 41, n°. 04, Conjunto Feira VII, bairro Tomba, Feira de Santana/BA, CEP: 44.091-612, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações públicas municipais do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.312, DE 03 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O "DIA DO TERAPEUTA OCUPACIONAL" NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 13 DE OUTUBRO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.084/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 79/2025, de autoria do vereador Pedro Américo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Feira de Santana, o **Dia do Terapeuta Ocupacional**, a ser celebrado anualmente no dia 13 de outubro.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Feira de Santana.

Art. 3º - A celebração do Dia do Terapeuta Ocupacional tem como objetivo:

I- Reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da Terapia Ocupacional no cuidado, reabilitação e promoção da autonomia de pessoas com limitações físicas, mentais, sociais ou emocionais;

II- Conscientizar a população sobre a importância da atuação do terapeuta ocupacional nas diversas áreas da saúde, educação, assistência social e demais setores;

III- Estimular ações educativas, eventos públicos, palestras e campanhas de valorização da profissão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 215-2025-05AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: B 2 C COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA. Aditar o Contrato nº398-2024-05C, firmado em 04/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 14.000,00, será prorrogado por até 02 (dois) meses a contar do seu termo final, totalizando o valor do aditivo para R$ 28.000,00. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 196.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 117-2025-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Aditar o Contrato nº170-2022-10C, firmado em 09/06/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R$ 661.500,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 2.403.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 184-2025-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviços o valor de R$ 1.513.975,36, correspondente ao percentual de aproximadamente 24,93%, passando o valor atualizado do contrato para R$ 7.587.388,06. **DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADITIVO Nº 189-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA: SAÚDE VIP EMPREEDIMENTOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 339-2024-11C, firmado em 28/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 24.650,00, e o valor anual de R$ 295.800,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 591.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 196-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: RSM ABA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 407-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 31.900,00, e o valor anual de R$ 382.800,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 765.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 197-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: RSM - AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 416-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 8.700,00, e o valor anual de R$ 104.400,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 208.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 209-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LEITE DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 360-2024-11C, firmado em 29/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 7.250,00, e o valor anual de R$ 87.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 221-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VOIPY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Aditar o Contrato nº 427-2020-11C, firmado em 11/08/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 315.000,00 será prorrogado por até 02 (dois) meses a contar do seu termo final, totalizando o valor do aditivo em R$ 630.000,00. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 18.900.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

ADITIVO Nº 224-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO INSAÚDE. Aditar o Contrato nº 437-2024, firmado em 18/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor anual de R$ 14.831.003,93 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 29.662.007,86. **DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179-2025-09I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DIGITAL (HERBY) PARA CORREÇÃO AUTOMÁTICA DAS AVALIAÇÕES ESTUDANTIS DA SAEV, DESTINADAS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA. **Contratada:** HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA - **VALOR:** R$ 155.865,60 - **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/06/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179-2025-09I – CONTRATO N° 181-2025-09C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89-2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DIGITAL (HERBY) PARA CORREÇÃO AUTOMÁTICA DAS AVALIAÇÕES ESTUDANTIS DA SAEV, DESTINADAS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA. **Contratada: HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA. VALOR:** R$ 155.865,60. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2025. Feira de Santana, 03/07/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação -FME.

LICITAÇÃO Nº 8-2025-09L – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 8-2025-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para complementação de obras das creches pró-infância nos bairros Aviário e Asa Branca do município de Feira de Santana. **Tipo**: Menor preço global. **Data**: 22/07/2025 às 08h30min**.** Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 03/07/2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 04/2025/1224AS do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **103/2024/1224S** com o encerramento previsto para 30/06/2025, concedemos aditivo de "**PRAZO"** prorrogando-o para 30/12/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 10/2025/1224AS do DISPENSÁRIO SANTANA Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **99/2024/1224S** com o encerramento previsto para 30/06/2025, concedemos aditivo de "**PRAZO"** prorrogando-o para 30/11/2025.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 12/2025/10S oriundo de Inexigibilidade de Chamamento Público de Nº 104-2025-10I entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 10.325.906/0001-30 Objeto**: Transferência de recursos financeiros para promover a contratação de Bandas, Artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, pessoa jurídica, a fim de atender de maneira presencial, os eventos: Esquenta Micareta, Circuito Tay Chicana, Esquenta Micareta de Humildes e a Micareta de Feira de Santana 2025 Valor Total.: 685.700,00 Prazo de vigência: 30/04/2025 a 30/07/2025**.** Data da assinatura 30/04/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LICITAÇÃO N° 33-2025-07L, CONCORÊNCIAL PRESENCIAL Nº 33-2025-CP

AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Republicado por incorreção

A Prefeitura de Feira de Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, 980. - Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 17 de julho de 2025, às 10h, Salão de Licitações da Secretaria de Administração, endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Licitação 33-2025-07L, Concorrência Presencial 33-2025-CP, prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana e 01 (um) profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana:

Relação de profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (02 nomes a serem sorteados):

	Nome do Profissional	Matrícula	Formação
1.	ANTONIO C B DE MAGALHAES	60.008.206-4	FOTOJORNALISMO
2.	JOÃO BATISTA CRUZ DE SOUZA	60.008.233-7	JORNALISMO
3.	CRISTHIANE SANTOS DE CASTRO	60.008.293-5	JORNALISMO

4.	RONALDO BELO VENAS DE QUEIROZ	60.008.183-8	JORNALISMO
5.	JORGE LUIZ BASTOS DE MAGALHÃES	60.008.237-5	JORNALISMO
6.	RAFAEL OLIVEIRA CAMPOS	60.008.429-4	PUBLICIDADE

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana (01 nome a ser sorteado):

	Nome do Profissional	Formação
1.	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	JORNALISMO
2.	FABIANO CERQUEIRA MOREIRA	RADIALISTA
3.	EVANILTOM DE LIMA SANTANA	PUBLICIDADE

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo ser protocolada no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br).

Feira de Santana, 03 de julho de 2025.

JOILTON ANTONIO FREITAS DE MATTOS
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 111/2025

Processo Administrativo nº 111/2025 NF
Auto de Infração nº 12036/2025
Autuado: NOELIA FERREIRA DA SILVA DE MIRANDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **NOELIA FERREIRA DA SILVA DE MIRANDA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A,QUADRA B, Nº 03, PARQUE CHAUÁ – BAIRRO PAPAGAIO,** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, O PÓ DE PEDRA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 26 de junho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 112/2025

Processo Administrativo nº 112/2025 NF
Auto de Infração nº 12035/2025
Autuado: JELVANE SILVA SANTANA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JELVANE SILVA SANTANA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A,QUADRA A, Nº 21, PARQUE CHAUÁ – BAIRRO PAPAGAIO,** nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS E OS BLOCOS DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 26 de junho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 113/2025

Processo Administrativo nº 113/2025 NF
Auto de Infração nº 12030/2024
Autuado: KATIA DE JESUS SOUZA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **KATIA DE JESUS SOUZA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA H, QUADRA R- Nº 09, LOTEAMENTO PARQUE VIVER PAPAGAIO – BAIRRO PAPAGAIO,** nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL E RETIRAR TODO O LIXO E MATOS DO LOCAL,** haja vista a violação do art. 101 da Lei Municipal nº 1613/92.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 114/2025

Processo Administrativo nº 114/2025 NF
Auto de Infração nº 12045/2025
Autuado: JOSAFÁ DAMASCENO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JOSAFÁ DAMASCENO,** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA M, Nº 26, CONJ. FEIRA X – BAIRRO MUCHILA,** nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. III da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 115/2025

Processo Administrativo nº 115/2025 NF
Auto de Infração nº 9973/2025
Autuado: RESIDENCIAL FONTANA SPE LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **RESIDENCIAL FONTANA SPE LTDA.,** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA 6, Nº 190, RESIDENCIAL FONTANA – BAIRRO MANGABEIRA,** nesta cidade, para **REMOVER A SOBRA DE BRITA DEPOSITADA NA LATERAL DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 116/2025

Processo Administrativo nº 116/2025 NF
Auto de Infração nº 9980/2025
Autuado: EDIGAR ANDRADE MACEDO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **EDIGAR ANDRADE MACEDO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA COLATINA, S/Nº CONJUNTO MARIA QUITÉRIA- BAIRRO QUEIMADINHA (Inscrição Municipal: 185.212-4),** nesta cidade, para **REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO MURO, DO PASSEIO E LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 1°,4°,7°,14° e 18° da Lei Municipal nº 3245/11.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 117/2025

Processo Administrativo nº 117/2025 NF
Auto de Infração nº 13237/2025
Autuado: JESUÍNA PETTERSON DE MELO PEREIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JESUÍNA PETTERSON DE MELO PEREIRA,** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA MARIA QUITÉRIA ESQUINA COM A RUA CUPERTINO LACERDA, N° 326 – BAIRRO BRASÍLIA**, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, **(INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25.843-1)** haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 03 de julho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 118/2025

Processo Administrativo nº 118/2025 NF
Auto de Infração nº 13361/2025
Autuado: MIRIAN DE O. MARQUES/EDUARDO TAVARES/MANOEL D.T. NETO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **MIRIAN DE O. MARQUES/EDUARDO TAVARES/MANOEL D. T. NETO,** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. SIMÕES FILHO, S/N – BAIRRO PONTO CENTRAL,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, **(INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25.843-1)** haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º, 14° e 18° da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 03 de julho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de proposta de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de rádio wireless outdoor para modernização/ampliação da internet pública do Programa Feira Digital, conforme modelo abaixo:

_____
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		**TELEFONE:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS	**PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIO WIRELESS OUTDOOR PARA MODERNIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA INTERNET PÚBLICA DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**RÁDIO WIFI OUTDOOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Ponto de Acesso para rede local sem fio (WLAN) atendendo aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEE 802.11n e IEEE 802.11ac, IEEE 802.11ax com configuração via software. Possuir, no mínimo, 02 (dois) rádios, operando nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz simultaneamente, para prover acesso a usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac ou IEEE 802.11ax. Ter potência de transmissão mínima de 28dBm em 5Ghz e 24dBm em 2,4Ghz; Ter sensibilidade de recepção de sinal de no mínimo -101dBm em 2,4Ghz e em 5Ghz.; Deve possuir largura de banda 20-, 40-, 80- and 160-MHz; 2.6 Deve possuir as seguintes certificações: Radio FCC Part 15C, FCC Part 15E, ETSI EN 300 328, EN 301 893, LP0002 ; EMC FCC Part 15B, EN 301 489-1, EN 301 489-17, EN55022, EN55024 EN61000-3-2/-3, EN60601-1-2, BSMI CNS13438 ; Safety Safety EN 60950-1, IEC 60950-1, BSMI CNS14336-1; Implementar até 575 Mbps em 2.4GHz; Implementar até 4800 Mbps em 5GHz; Implementar 802.11ax MIMO 4x4 + 2x2 MU-MIMO – 6 Conectores tipo N ; Suportar Mesh; Suportar agregação de pacotes em 802.11ac: A-MPDU, A-MSDU; Possuir ao menos 6 antenas externas; Deverá possuir certificado IP67; Deve acompanhar antena dual-band para uso externo com ganho de 4,5 dBi em 2,4 Ghz e 7 dBi em 5Ghz ; Suportar Pré-Authentication e PMK Caching; Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF; Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; Suportar funcionamento em modo standalone ou gerenciamento na nuvem do fabricante, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF; Kits de montagem em poste/parede incluso; Implementar cliente DHCP para configuração automática do seu endereço IP; Configurar-se automaticamente ao se conectar ao Controlador WLAN em nuvem; Suportar a divulgação de pelo menos 8 SSIDs simultâneos por banda; Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso; Permitir qualquer combinação de criptografia e autenticação por SSID, conforme suportado pelo Controlador WLAN; Suportar a divulgação de pelo menos 8 SSIDs simultâneos por banda; Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso; Permitir qualquer combinação de criptografia e autenticação por SSID, conforme suportado pelo Controlador WLAN; Suportar a divulgação de pelo menos 8 SSIDs simultâneos por banda; Não deverá haver licença restringindo o número de usuários por Ponto de Acesso; Permitir qualquer combinação de criptografia		UNID	8		

	e autenticação por SSID, conforme suportado pelo Controlador WLAN; Permitir habilitar e desabilitar a divulgação de SSIDs individualmente; Deve suportar limitação de banda por SSID; Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 BaseT Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa; Suportar WEP; Suportar WPA, WPA2, WPA2-PSK, WPA2-Enterprise, WPA3 ENTERPRISE; Deve suportar EAP com os seguintes padrões: EAP-TLS, EAP- TTLS, EAP-PEAP, EAP-FAST, EAP-AKA e EAP-SIM; Deve suportar protocolo de autenticação 802.1x; Deve suportar filtro de acessos com restrição via endereço MAC; Deve suportar Radius; Deve suportar IPv6; Deve permitir configuração por CLI ou WEB GUI; Deverá permitir a possibilidade de se conectar Antenas do padrão Omni Direcionais, Setoriais ou Direcionais através dos conectores padrão do equipamento; Deve operar em -10ºC e 55ºC; Suportar no mínimo 512 (duzentos e cinquenta e seis) clientes simultâneos; Deverá permitir a operação em modo cabeado, conectado à rede local Ethernet, ou em modo mesh onde a conexão ao controlador será feita por enlace de rádio com outro ponto de acesso; Implementar o padrão IEEE 802.11e para Wireless Multimedia QoS (WMM) da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo; Deverá o equipamento estar acompanhado de todos os acessórios necessários para fixação do equipamento na parede ou em mastro, seguindo as indicações constantes do guia de instalação do fabricante; Deverá ser homologado na ANATEL.					

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do fornecimento; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega.

_____, _____/_____/_____ CPF:
Local Data CARGO:

_____
Nome do representante legal por extenso

_____
Assinatura do representante legal

_____

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação, solicitamos que seja encaminhado, de forma atualizada, o seu cartão CNPJ.

Feira de Santana - BA, 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 43, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.073.112-6	Ana Paula Silva Oliveira Moura	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/08/2025
01.083.086-7	Ana Rachel de Carvalho Silva	SEPLAN	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/07/2025
60.007.480-9	Daiane Moura de Santana	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 01/12/2025
60.003.326-9	Fabiana dos Santos Bernardo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/09/2025
01.069.531-0	Horjana Cerqueira da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/10/2025
06.000.240-8	Jackson Araújo Ferreira	SMT	Alta Médica
01.083.415-0	Leide Daiana Silva Vicente Soledade	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/09/2025
01.075.310-0	Manoel Moreira de Oliveira	SEAGRI	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/08/2025
60.002.702-6	Mércia Silva Souza	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/09/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 03 de julho de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2025,** junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 01/07/2025, Nº 89-2025-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E CASA DE PARTO NATURAL UNIDADES PERTENCENTES À FHFS. Valor R$ 29.023,20 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.7800. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 03 de julho de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.07.03 18:28:13 -03'00'